



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO
DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.

DATA: 12.06.19

ABERT: 28.06.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

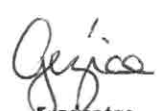


OFÍCIO Nº 037/2019

Coronel Vivida, 29 de março de 2019.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Secretário de Administração

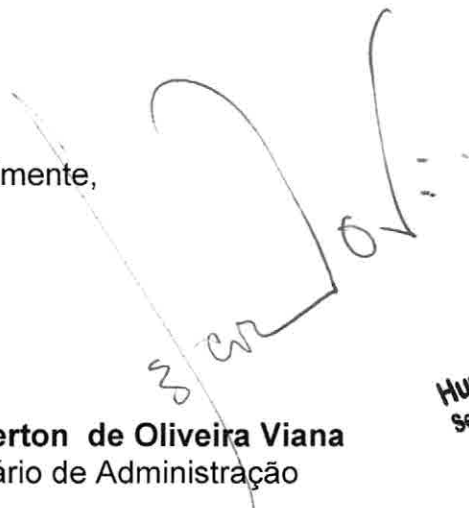
PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo interno n. <u>78/19</u>
Em <u>29</u> de <u>março</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de Empresa **ESPECIALIZADA para FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - Motivação/Justificativa

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais do Município de Coronel Vivida, em face da aplicação das políticas públicas, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, visando o apoio a execução de eventos promovidos, como forma de confraternização e comemoração das atividades realizadas pela Administração Pública.

Portanto, se justifica a necessidade da presente contratação, com o intuito de atrair o maior público possível, eis que, a propagação dos fogos durante a realização dos eventos festivos, alusivos às comemorações no decorrer do ano, tem, tradicionalmente, o condão de promover a divulgação do evento no instante de seu acontecimento, informando, lembrando e convidando as pessoas para participarem das ações realizadas pela administração pública.

Considera-se ainda, que o próprio show pirotécnico com fogos de artifícios, por si só, por sua beleza, se caracteriza num evento que influencia positivamente, de forma mágica e contagiante às pessoas a conhecerem, comemorarem e confraternizarem o desenvolvimento do município e celebrarem o espírito natalino.

Justificando o Registro de Preço, sobre eventos programados, entre outros eventos quais não tem como serem colocados em calendário devido a término de obras e inaugurações de postos de saúde, escolas, entre outras inaugurações não previstas.

Justifica-se a quantia deste termo, devido os itens a seguir mencionados terem seus saldos zerados antes mesmo do termino da data da licitação.



3 - Vigência

O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.

4 - Especificações

Os produtos os quais serão registrados os preços são:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
1	1	80,00	UN	10629	FOGUETE 12X1
1	2	12,00	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS
1	3	18,00	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS
1	4	12,00	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO
1	5	5,00	UN	10630	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO
1	6	24,00	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS
1	7	50,00	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS
1	8	80,00	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS
1	9	50,00	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS
1	10	15,00	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS
1	11	12,00	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO
1	12	12,00	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO
1	13	4,00	UN	10631	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO
1	14	3,00	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE
1	15	3,00	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE
1	16	5,00	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA
1	17	5,00	UN	10632	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO
1	18	3,00	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA
1	19	3,00	UN	10633	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S
1	20	36,00	UN	7639	GERB INDOOR 15X15
1	21	60,00	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS
1	22	24,00	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO
1	23	24,00	UN	7642	GLITER SERPENTINA
1	24	5,00	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES
1	25	15,00	UN	7644	ROCKET INDOOR
1	26	10,00	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)
1	27	2,00	UN	11854	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS

5 - Especificações para execução dos serviços da tabela acima.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.



6 – Locais para execução e entrega dos produtos relacionados.

Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do Município de Coronel Vívda - PR, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

7 – Dos Prazos, Local e Condições de Entrega

A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

8 - Resultados esperados

Qualidade no produto e agilidade na entrega.

CORONEL VÍVDA, 29 DE MARÇO DE 2019.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 104/2016	Numero da Modalidade: 68 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE		
Expedição: 08/07/2016		Homologação: 22/07/2016

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	10629 - FOGUETE 12X1	CAMPEAO	100,0000	20,0000	80,0000	11,13
1	2	7620 - GIRANDOLA 1080 TIROS	CAMPEAO	10,0000	1,0000	9,0000	206,77
1	3	7621 - GIRANDOLA 468 TIROS	CAMPEAO	30,0000	10,0000	20,0000	95,43
1	4	7622 - GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	LIDER	10,0000	0,0000	10,0000	151,10
1	5	7623 - TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	TIZIU	6,0000	0,0000	6,0000	477,15
1	6	7624 - MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	JUPITER	20,0000	2,0000	18,0000	119,29
1	7	7625 - MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	JUPITER	100,0000	31,0000	69,0000	19,88
1	8	7626 - MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	JUPITER	80,0000	1,0000	79,0000	31,81
1	9	7627 - MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	JUPITER	50,0000	5,0000	45,0000	71,57
1	10	7628 - MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	JUPITER	20,0000	0,0000	20,0000	82,71
1	11	7629 - TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	JENSHENG	10,0000	0,0000	10,0000	87,48
1	12	7630 - TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	JENSHENG	10,0000	0,0000	10,0000	111,34
1	13	7631 - TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	PIROMAX	3,0000	1,0000	2,0000	318,10
1	14	7632 - TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	JENSHENG	2,0000	0,0000	2,0000	198,81
1	15	7633 - TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	JENSHENG	2,0000	0,0000	2,0000	238,58
1	16	7634 - TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	JUPITER	4,0000	0,0000	4,0000	119,29
1	17	10632 - TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	JUPITER	6,0000	0,0000	6,0000	182,91
1	18	7636 - TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	JENSHENG	4,0000	0,0000	4,0000	556,68
1	19	10633 - TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	GOLDEN	2,0000	1,0000	1,0000	994,07
1	20	10634 - TORTA 368 TUBOS - 5/8 A 2 POLEGADAS - 3 MINUTOS (MEGA ESPETACULO DE 3 MINUTOS)	JUPITER	2,0000	0,0000	2,0000	2.584,59
1	21	7639 - GERB INDOOR 15X15	EAGLE	30,0000	8,0000	22,0000	79,53
1	22	7640 - SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	EAGLE	50,0000	5,0000	45,0000	79,53
1	23	7641 - GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	EAGLE	20,0000	5,0000	15,0000	63,62
1	24	7642 - GLITER SERPENTINA	PIROMAX	20,0000	5,0000	15,0000	63,62
1	25	7643 - CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES)	EAGLE	4,0000	1,0000	3,0000	397,63
1	26	7644 - ROCKET INDOOR	EAGLE	12,0000	3,0000	9,0000	119,29
1	27	7645 - SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	EAGLE	8,0000	2,0000	6,0000	39,76
1	28	11853 - TORTA 230 TUBOS 1.1/2 A 2 POLEGADAS	JUPITER	2,0000	0,0000	2,0000	2.147,19
1	29	11854 - TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	LIDER	2,0000	0,0000	2,0000	556,80

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 79/2018	Numero da Modalidade: 52 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 25/04/2018		Homologação: 11/05/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	10629 - FOGUETE 12X1	CAMPEÃO	100,0000	51,0000	49,0000	12,89
1	2	7620 - GIRANDOLA 1080 TIROS	MULTISHOW	10,0000	10,0000	0,0000	219,42
1	3	7621 - GIRANDOLA 468 TIROS	MULTISHOW	15,0000	15,0000	0,0000	110,18
1	4	7622 - GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	LIDER	10,0000	10,0000	0,0000	163,40
1	5	10630 - TORTA 2 100 TUBOS 33MM - EFEITO	LIDER	4,0000	4,0000	0,0000	431,37
1	6	7624 - MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	MULTIFOGOS	20,0000	20,0000	0,0000	126,98
1	7	7625 - MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	JUPITER	100,0000	8,0000	92,0000	20,54
1	8	7626 - MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	JUPITER	80,0000	70,0000	10,0000	34,55
1	9	7627 - MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	JUPITER	50,0000	40,0000	10,0000	78,43
1	10	7628 - MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	JUPITER	20,0000	9,0000	11,0000	89,64
1	11	7629 - TORTA 15 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	GOLDEN	10,0000	10,0000	0,0000	104,57
1	12	7630 - TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	JENSHENG	10,0000	10,0000	0,0000	124,18
1	13	10631 - TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	LIDER	3,0000	3,0000	0,0000	350,14
1	14	7632 - TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	JENSHENG	2,0000	2,0000	0,0000	239,03
1	15	7633 - TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	JENSHENG	2,0000	2,0000	0,0000	263,30
1	16	7634 - TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	JUPITER	4,0000	4,0000	0,0000	140,06
1	17	10632 - TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	JUPITER	4,0000	4,0000	0,0000	202,61
1	18	7636 - TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	JENSHENG	2,0000	2,0000	0,0000	577,03
1	19	10633 - TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	GOLDEN	2,0000	2,0000	0,0000	946,77
1	20	7639 - GERB INDOOR 15X15	EAGLE	30,0000	30,0000	0,0000	60,69
1	21	7640 - SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	EAGLE	50,0000	50,0000	0,0000	89,64
1	22	7641 - GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	EAGLE	20,0000	20,0000	0,0000	64,43
1	23	7642 - GLITER SERPENTINA	PIROMAX	20,0000	20,0000	0,0000	60,75
1	24	7643 - CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES)	EAGLE	4,0000	4,0000	0,0000	402,44
1	25	7644 - ROCKET INDOOR	EAGLE	12,0000	12,0000	0,0000	104,57
1	26	7645 - SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	EAGLE	8,0000	8,0000	0,0000	44,82
1	27	11854 - TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS		1,0000	1,0000	0,0000	642,40

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 473/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes nº 200, Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510, com CNPJ: 03.339.699/0001-07, telefone (46) 3524-9555, email: darivafogos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Valmir Mario Dariva, portador do CPF nº 554.363.669-53, e do RG nº 4.089.716-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 54/2018, Processo Licitatório nº 260/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01: 25 de novembro de 2018

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Torta cores 100TB 34mm efeito incli- nada	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	01	Unid	Leque de cores 120TB 20mm	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	01	Unid	Girandola cores 36TB 1.5"	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	01	Unid	Torta cores 25TB 34mm efeito reto	R\$ 180,00	R\$ 180,00
05	02	Unid	Torta cores 49TB 1,5" efeito vertical	R\$ 210,00	R\$ 420,00
06	01	Unid	Torta cores 30 tubos 1.8" - leque e w	R\$ 120,00	R\$ 120,00
07	01	Unid	Torta cores 200TB 1" - Reto, leque, Y e Z	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	04	Unid	Placa 5TB 1.2" efeito leque	R\$ 40,00	R\$ 160,00
09	02	Unid	Torta cores 25TB 45mm efeito reto	R\$ 240,00	R\$ 480,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10	02	Unid	Torta cores 25TB 1.8" efeito reto	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	01	Unid	Torta cores 48 tubos 1.5" - metralha- dora	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	40	Unid	Morteiro de cores 3"	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
13	22	Unid	Morteiro de cores 4"	R\$ 45,00	R\$ 990,00
14	10	Unid	Morteiro de cores 5"	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	06	Unid	Morteiro de cores 6"	R\$ 130,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.490,00	

LOTE 02: 31 de dezembro de 2018

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Torta tremeterra 368 Tubos - 3/4 e 1 1/2 polegadas 3 min	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
02	01	Unid	Torta Gran Espetaculo 120 TB 2 po- legadas - 3 minutos	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
03	01	Unid	Torta show da virada - 157 TB 4min 82TB 1.5", 26TB 1.8", 30TB 2.5", 19TB3"	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais), que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2236) FONTE 000
08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (2237) FONTE 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias nos dias 25 de novembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Cláusula primeira do contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

A duração da apresentação deverá a ser entre 7 a 8 minutos.

A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.

A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias nos dias 25 de novembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 260/2018 – Dispensa de Licitação de Licitação nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



54/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

Gestão do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gislaine Tania Galeazzi.

A fiscalização será efetuada pelo Sra. Marcia Rejane Niendieker, e em sua ausência pelo Sr. João Célio Farias.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR 22 de novembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Dariva Fogos e Pesca Ltda
Valmir Mario Dariva – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jocelino Farias
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 965/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade

VIGÊNCIA: 08/11/2018 A 07/11/2019

DETENTOR DA ATA:

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ nº: 03.339.699/0001-07

FONE: 3524-9555

**Rua PREFEITO GUIOMAR LOPES, 200, CEP: 85605510 - CRISTO REI
Francisco Beltrão/PR**



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 965/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018 - Processo nº 826/2018

Aos oito dias de novembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 203/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/11/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME, sediada na RUA PREFEITO GUIOMAR LOPES, 200, CEP: 85605510 - CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.699/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALMIR MARIO DARIVA, portador do RG nº 40897160 e do CPF nº 554.363.669-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58218	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	MULTISHOW	UN	30,00	269,02
01	2	58220	FOGUETE 12X1	MULTISHOW	CX	200,00	12,45
01	3	58223	CANDELA 1.2" MONO DISPARO	GOLDEN	UN	500,00	8,97
01	4	58226	PLACA 5 TUBOS 1.2" - LEQUE	GOLDEN	UN	50,00	39,85
01	5	58231	TORTA TRASSANTE PRATA - 50 TUBOS 30mm	MULTIFOGOS	UN	4,00	318,83
01	6	58234	TORTA 49 TUBOS 34mm - EFEITO VERTICAL	JUPITER	UN	8,00	199,27
01	7	58237	TORTA 138 TUBOS - EFEITO VERTICAL, W E Z - VARIOS CALIBRES, TEMPO 60S	GOLDEN	UN	3,00	1.295,26
01	8	58240	TORTA 200 TUBOS 1" - EFEITO RETO, LEQUE Y E Z	JUPITER	UN	2,00	538,03
01	9	58246	TORTA 50 TUBOS 1.8" - CORES	LÍDER	UN	4,00	448,40
01	10	58248	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8" - EFEITO RETO E INCLINADO	LÍDER	UN	5,00	946,55
01	11	58259	TORTA 25 TUBOS 2 POLEGADAS - EFEITO VERTICAL	TIZIU	UN	10,00	259,14
01	12	58264	TORTA 100 TUBOS 34mm - EFEITO VERTICAL	JUPITER	UN	5,00	398,55



01	13	58265	TORTA 100 TUBOS 34mm - EFEITO INCLINADO	JENSHENG	UN	6,00	597,82
01	14	58287	GIRÂNDOLA 70 TUBOS 38mm - EFEITO RETO	LÍDER	UN	4,00	398,56
01	15	58288	LEQUE 70 TUBOS 38mm	LÍDER	UN	4,00	398,56
01	16	58289	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 3 POLEGADAS	JUPITER	UN	300,00	19,93
01	17	58290	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 4 POLEGADAS	JUPITER	UN	300,00	39,85
01	18	58291	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 5 POLEGADAS	JUPITER	UN	250,00	89,67
01	19	58292	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 6 POLEGADAS	JUPITER	UN	100,00	129,53
01	20	58293	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 7 POLEGADAS	PIROMAX	UN	120,00	169,38
01	21	58294	MORTEIRO CORES COM RASTRO - 8 POLEGADAS	PIROMAX	UN	80,00	249,09
01	22	58295	GERB INDOOR 15X15	EAGLE	UN	100,00	39,85
01	23	58297	GERB INDOOR 1/2X20	EAGLE	UN	50,00	29,89
01	24	58301	GLITER 3" EFEITO SERPENTINA	PIROMAX	UN	50,00	39,85
01	25	65622	torta 30 tubos 1.8" – efeito w	PIROMANIA	UN	10,00	348,72
01	26	65623	torta 300 tubos 20mm – efeito em 8 crossete verde e vermelho – tempo 20seg	GOLDEN	UN	2,00	1.683,84
01	27	65624	Torta 186 tubos- reta inclinada (132 tb 1.5" + 47tb 1.8" + 7 tb 2.5")	LÍDER	UN	2,00	1.693,81
01	28	65625	torta 156 tb 1.2" – efeito V – "calda azul explosão chorão brocade"	GOLDEN	UN	2,00	1.195,63
01	29	65626	torta 120 tubos 1.2" – efeito w " calda vermelha explosão crisântemo crack"	GOLDEN	UN	4,00	986,39
01	30	65627	Torta 48 tubos 1.8" – efeito metralhadora	PIROMANIA	UN	4,00	348,72
01	31	65628	Torta 130 tubos 30mm – efeito inclinado trassante prata	JENSHENG	UN	2,00	1.195,63
01	32	65629	Morteiro cores c/ rastro – 10 pol	PIROMAX	UN	2,00	448,36
01	33	65630	Gerb indoor cascata 30x4mts	EAGLE	UN	50,00	39,85
01	34	65631	Gerb indoor micro mine	EAGLE	UN	60,00	19,93
01	35	65632	Gerb indoor fonte 1 seg. 5 metros	EAGLE	UN	80,00	39,85
01	36	65633	Gerb indoor flame	EAGLE	UN	20,00	29,89
01	37	65634	Torta 368 tubos ¾ e 1 ½ polegadas- 3 minutos	JUPITER	UN	1,00	2.979,10

Valor total da Ata R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados **de forma parcelada**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos locais a serem definidos, **de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital**. Deverão estar incluídos no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA.

3.1.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues/instalados **no prazo máximo de 4 horas de antecedência do evento**, após o recebimento da Nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, **não podendo ser substituídos por similares**.

3.2. Os locais de instalação e queima dos fogos serão definidos pela Municipalidade e comunicados com no mínimo 10 dias de antecedência à detentora da ata. A mesma deverá realizar a **visita técnica ao local**, acompanhada do fiscal do contrato, previamente agendada com o fiscal Edyo Leandro Santi pelos telefones (46) 99109-5574 ou (46) 3524-4441, **com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento**.

3.3. A detentora da ata é obrigada a utilizar o sistema de acionamento Piromusical/Sequencial em eventos nos quais a Municipalidade assim estabeleça.

3.4. O prazo de vigência da presente ata é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(_S) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. A detentora da ata deverá arcar com os custos de Responsabilidade técnica dos serviços executados.

4.3. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da detentora da ata.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital e neste termo.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



5.1. Caberá ao Sr. **VALMIR MARIO DARIVA** portador do R.G. nº 40897160 e inscrito no CPF/MF sob nº 554.363.669-53, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor, **EDYO LEANDRO SANTI**, CPF nº 384.542.749-20, telefone (46) 99109-5574, para junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora **MARIA IVONETE SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

5.5. O blaster responsável pela execução dos serviços, indicado pela detentora da ata, é o Sr. **IVAN JOÃO DARIVA**, blaster pirotécnico – FUNRESPOL nº 2244/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;



A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.05.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a detentora da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da detentora da ata, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Não Haverá reajuste de preços dos produtos/serviços objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 203/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 203/2018**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALMIR MARIO DARIVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
VALMIR MARIO DARIVA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARIA IVONETE SILVA



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.203.347/0001-80, com sede na Rodovia PR-489, nº. 9987, Lote 16-C Umuarama/Xambrê, Jardim Universitário, CEP 87.508-210, Umuarama/PR, neste ato legalmente representada pela sócio administrador Sr. **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 043.273.849-50 e no RG sob o nº. 7.385.148-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 3.812, Jardim dos Príncipes, Ed. Tropical, Apto. 32, CEP 87.502-030, Umuarama/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE PIROTECNIA INCLUSO, PARA UTILIZAÇÃO NO REVÊILLON 2018, EM SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 3600 TIROS ; GIRÂNDOLA DE TIROS: 3600 TIROS; 144 TUBOS 1" COM 25 TIROS EM CADA; TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO: 70 SEGUNDOS	IMPACTO	UN	19,00	776,89	14.760,91
1	2	BATERIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 468 TIROS CADA CAIXA	PIROCOLOR	CX	11,00	147,51	1.622,61
1	3	BATERIA DE TIROS: 1080 TIROS ; GIRÂNDOLA DE TIROS: 1080 TIROS; SETENTA E CINCO TUBOS DE 1" COM 15 TIROS EM CADA; TEMPO DE DURAÇÃO: MÍNIMO DE 35 SEGUNDOS	PIROCOLOR	UN	32,00	373,69	11.958,08
1	4	CAIXA DE FOGUETE, TUBOS 1", 12 X 1 TIROS . CONTENDO 20 EMBALAGENS COM 6 FOGUETES CADA. 12 TIROS SEQUENCIAIS SEGUIDO DE 1 TIRO FORTE COMO RESPOSTA DE TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADA DE 4 SEGUNDOS	PIROCOLOR	CX	31,00	393,36	12.194,16
1	5	GIRANDOLA 468 CORES	PIROCOLOR	UN	2,00	157,34	314,68
1	6	MORTEIRO 6" DOURADO	PIROCOLOR	UN	2,00	177,02	354,04
1	7	MORTEIRO DE 8" CHORÃO COM PONTAS	PIROCOLOR	UN	2,00	344,19	688,38
1	8	MORTEIRO DE 2 1/2" EFEITO PRATA	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	9	MORTEIRO DE 2 1/2" EFEITO VERMELHO	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	10	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES AZUL	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	11	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES BRASÍLIA	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	12	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES COCO	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	13	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES PEONY	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	14	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES SILVER CROW	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	15	MORTEIRO DE 2 1/2" NAS CORES VERDE	PIROCOLOR	UN	4,00	29,50	118,00
1	16	MORTEIRO DE 3" EFEITO FANTASY SHOCK	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	17	MORTEIRO DE 3" EFEITO FLASH THUNDER	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	18	MORTEIRO DE 3" EFEITO HAPPY FAMILY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	19	MORTEIRO DE 3" EFEITO LARANJA PEONY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	20	MORTEIRO DE 3" EFEITO VERMELHO CHRYSANTHEMUM	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	21	MORTEIROS DE 3" NAS CORES AZUL LILÁS	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04



1	22	MORTEIRO DE 3" NAS CORES BRASÍLIA	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	23	MORTEIRO DE 3" NAS CORES COCÔ	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	24	MORTEIRO DE 3" NAS CORES OURO	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	25	MORTEIRO DE 3" NAS CORES PRATA	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	26	MORTEIRO DE 3" NAS CORES ROSA PEONY	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	27	MORTEIRO DE 3" NAS CORES SILVER CROW	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	28	MORTEIRO DE 3" NAS CORES VERDE CHRYSANTEMUM	PIROCOLOR	UN	12,00	34,42	413,04
1	29	MORTEIRO DE 4" EFEITO AZUL	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	30	MORTEIRO DE 4" EFEITO CHORÃO COM CRAKING	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	31	MORTEIRO DE 4" EFEITO KAMURRO	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	32	MORTEIRO DE 4" EFEITO TREMULANTE	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	33	MORTEIRO DE 4" EFEITO VIOLETA	PIROCOLOR	UN	3,00	73,76	221,28
1	34	MORTEIRO DE 5" EFEITO COCO	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	35	MORTEIRO DE 5" EFEITO LARANJA PEONY	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	36	MORTEIRO DE 5" EFEITO PRATA	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	37	MORTEIRO DE 5" EFEITO VERMELHO CHRYSANTEMUM	PIROCOLOR	UN	3,00	122,93	368,79
1	38	MORTEIRO DE 5" NAS CORES LIMÃO PEONY	PIROCOLOR	UN	2,00	122,93	245,86
1	39	MORTEIRO DE 6" CORES COM CRACKLING	PIROCOLOR	UN	2,00	122,93	245,86
1	40	TORTA DE 100 TUBOS (L.W.Z)	PIROCOLOR	UN	2,00	924,40	1.848,80
1	41	TORTA 100 TUBOS	PIROCOLOR	UN	2,00	737,55	1.475,10
1	42	TORTA 25 TUBOS	PIROCOLOR	UN	2,00	236,02	472,04
1	43	TORTA 25 TUBOS	SUPER FOGOS	UN	2,00	245,85	491,70
1	44	TORTA 25 TUBOS CORES DIVERSAS	PIROCOLOR	UN	2,00	216,35	432,70
TOTAL R\$							56.000,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

6.2 - O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se integralmente pela queima dos fogos e/ou realização do show pirotécnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita na sede e no interior do município de Cândói/PR, em distâncias não superior à quarenta e sete quilômetros da sede, em datas, locais e horários a serem definidos e comunicados antecipadamente pela Administração. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficaram sempre à cargo do FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018

BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à efetiva entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1860	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6580	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico pagu_01@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos/serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos/serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos/serviços com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento da presente Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, deslocamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à entrega dos produtos e realização da queima/show pirotécnico.

12.10 - Realizar a queima dos fogos somente com aquele profissional autorizado pela Administração no momento da formalização da presente Ata ou com outro de qualificação igual ou superior, devendo neste caso formalizar o requerimento de substituição do profissional e aguardar autorização da Administração.

12.11 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente Ata, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;

12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

12.13 - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução desta Ata.

12.14 - Manter a Administração Municipal integralmente indemne de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta Ata.

12.15 - Providenciar isolamento e sinalização adequadas da área durante a realização da queima/show pirotécnico, garantindo a segurança de todos no local.

12.16 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a realização da queima/show pirotécnico, bem como pela devida indenização.

12.17 - Responsabilizar-se integralmente pela limpeza do local após realização da queima de fogos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;



V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cândói/PR, em 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

10/12/2018

Prefeitura Municipal de Cândói



VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador: 19CF7909

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2018. Edição 1648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 169/2018

ID Nº: 335/2018

PROCESSO Nº: 208/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI portador da Carteira de Identidade nº 5.143.125-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 924.728.779-00, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 009/2007 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018, homologada em 01 de Novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no item 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios para uso em comemorações e festividades municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital n.º 131/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ Nº

03.339.699/0001-07

situada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão - CEP: 85.602-510 - Estado do Paraná - Telefone (46) 3523-4868



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
 Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 Saudade do Iguaçu - Paraná



LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	400,00	CX	Foguete 12x1	MULTISHO W	15,0000
1	2	10,00	UN	Girandola 1080 tiros	MULTISHO W	280,0000
1	3	10,00	UN	Girandola 468 mista	MULTISHO W	150,0000
1	4	200,00	UN	CANDELA 1.2 MONO DISPARO	GOLDEN	9,0000
1	5	2,00	UN	GIRANDOLA CORES 70 TUBOS 38mm -EFEITO RETO	LIDER	400,0000
1	6	1,00	UN	Torta cores 120 tubos 2" - efeito reto 3 minutos	JUPITER	1.200,000 0
1	7	1,00	UN	TORTA 368 TUBOS 3/4 E 1 1/2 POLEGADAS - 3 MINUTOS	JUPITER	2.900,000 0
1	8	1,00	UN	Torta 138 tubos - efeito vertical , W e Z - vários calibres - tempo 60s	GOLDER	1.300,000 0
1	9	1,00	UN	Torta 200 tubos 1" - efeito reto , leque , y e z	JUPITER	600,0000
1	10	1,00	UN	TORTA 186 TUBOS - 1,5" , 2" , 2,5"	LIDER	1.650,000 0
1	11	2,00	UN	Torta 50 tubos 1.8" - cores	LIDER	490,0000
1	12	2,00	UN	TORTA 30 TUBOS 1,8 EFEITO W	PIROMANIA	350,0000
1	13	1,00	UN	Torta cores 102 tubos 1.8" - efeito vertical	LIDER	950,0000
1	14	5,00	UN	girandola morteiro 3" 9 tubos	PIROMANIA	330,0000
1	15	5,00	UN	Girandola morteiro 4" 9 tubos	PIROMANIA	634,1600
1	16	2,00	UN	Torta 100 tubos 34 mm - efeito vertical	JUPITER	400,0000
1	17	1,00	UN	Torta 100 tubos 34mm - efeito inclinado	JENSHENG	700,0000
1	18	1,00	UN	Leque 70 tubos 38mm	LIDER	400,0000
1	19	100,00	UN	Morteiro cores- 3 Polegadas	JUPITER	22,0000
1	20	60,00	UN	Morteiro cores - 4 Polegadas	JUPITER	45,0000
1	21	40,00	UN	Morteiro cores - 5 polegadas	JUPITER	95,0000
1	22	10,00	UN	Morteiro cores - 6 polegadas	JUPITER	130,0000
1	23	3,00	UN	TORTA 48 TUBOS 1.5	PIROMANIA	350,0000

0 2



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frel Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



122

				METRALHADORAS		
1	24	50,00	UN	GERB INDOOR 15X15	EAGLE	40,0000
1	25	50,00	UN	GERB INDOOR FONTE 1 SEGUNDO 5 MT	EAGLE	40,0000
1	26	50,00	UN	GERB INDOOR 1/2X20	EAGLE	30,0000

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 131/2018, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3- O Município de Saudade do Iguaçu não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 009/2007 – de 05 de março de 2.007.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Administração – Setor de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo em depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil e ou/outras).

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das guias pagas de CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB e FGTS.

[Handwritten signatures and initials]

**FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

LOT E *	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	UN	####	FOGUETE 12X1	18,00	1.800,00
1	2	20	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	280,00	5.600,00
1	3	30	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	120,00	3.600,00
1	4	20	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	170,00	3.400,00
1	5	10	UN	####	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	450,00	4.500,00
1	6	40	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	180,00	7.200,00
1	7	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	20,00	1.000,00
1	8	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	40,00	3.200,00
1	9	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	80,00	4.000,00
1	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	150,00	2.250,00
1	11	20	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	140,00	2.800,00
1	12	20	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	160,00	3.200,00
1	13	10	UN	####	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	450,00	4.500,00
1	14	10	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	220,00	2.200,00
1	15	10	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	350,00	3.500,00
1	16	10	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	150,00	1.500,00
1	17	10	UN	####	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	300,00	3.000,00
1	18	10	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	900,00	9.000,00
1	19	10	UN	####	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.700,00	17.000,00
1	20	50	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	50,00	2.500,00
1	21	70	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	50,00	3.500,00
1	22	40	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	40,00	1.600,00
1	23	40	UN	7642	GLITER SERPENTINA	50,00	2.000,00
1	24	10	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES)	500,00	5.000,00
1	25	20	UN	7644	ROCKET INDOOR	60,00	1.200,00
1	26	20	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	100,00	2.000,00
1	27	5	UN	####	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	900,00	4.500,00
							#####



local e data

Ass:

Razão social: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

CNPJ: 03.339.699/000107

Telefone: 46-3524-9555

endereço: AV. PREFEITO GUIOMAR LOPES

e-mail: DARIVAFOGOS@GMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ () MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



Re: A/C Valmir

DARIVA FOGOS <darivafogos@gmail.com>

Qui, 25/04/2019 15:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Boa Tarde

anexo orçamento

att

Valmir Dariva

Em qui, 25 de abr de 2019 às 14:41, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,
Reenvio solicitação.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞(46) 9 9136-5781

--



Dariva Fogos e Pesca Ltda.

www.darivafogos.com.br

Francisco Beltrão - Pr

Fone:(0xx46) 3524-9555



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.339.699/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1999
NOME EMPRESARIAL DARIVA FOGOS E PESCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARIVA FOGOS PESCA E CIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2019** às **15:49:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.339.699/0001-07
NOME EMPRESARIAL: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALMIR MARIO DARIVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IVAN JOAO DARIVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2019 às 15:49 (data e hora de Brasília).



140

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018



Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 77/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 200 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.699/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **VALMIR MARIO DARIVA**, portador(a) do RG nº 40897160 e do CPF nº 554.363.669-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO NOS FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	FOGUETE 12X1	MULTIS HOW	UN	100,00	14,72	1.472,00
01	2	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	MULTIS HOW	UN	20,00	245,29	4.905,80
01	3	GIRÂNDOLA 468 TIROS	MULTIS HOW	UN	30,00	107,93	3.237,90
01	4	GIRÂNDOLA DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	LÍDER	UN	8,00	176,61	1.412,88
01	5	MORTEIRO DE CORES 7" - CORES VARIADAS	MULTIFOGOS	UN	20,00	147,17	2.943,40
01	6	MORTEIRO DE 6" CORES VARIADAS	JUPITER	UN	20,00	137,36	2.747,20

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



141

Município de Capanema - PR

01	7	MORTEIRO DE 3" CORES VARIADAS	JUPITE R	UN	80,00	24,53	1.962,40
01	8	MORTEIRO DE 4" CORES VARIADAS	JUPITE R	UN	50,00	39,25	1.962,50
01	9	MORTEIRO DE 5" CORES VARIADAS	JUPITE R	UN	60,00	88,30	5.298,00
01	10	TORTA CORES 30 TUBOS 1.8" - LEQUE E W	SUPER FOGOS	UN	3,00	284,54	853,62
01	11	TORTA CORES 48 TUBOS 1.5" - METRALHADORA	SUPER FOGOS	UN	3,00	343,41	1.030,23
01	12	TORTA 25 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	JENSH ENG	UN	5,00	137,36	686,80
01	13	TORTA 50 TUBOS 1.8" - EFEITO RETO	PIROM AX	UN	2,00	441,52	883,04
01	14	TORTA 102 TUBOS 1.8" - EFEITO RETO	LIDER	UN	1,00	922,29	922,29
01	15	CANDELA MONO DISPARO 1.2 "(CORES EFEITOS VARIADOS)	GOLDE N	UN	150,00	8,82	1.323,00
01	16	VASO DE CORES 1.5" (CORES VARIADAS)	SUPER FOGOS	UN	150,00	9,81	1.471,50
01	17	PLACA 5 TUBOS 1.2 LEQUE TRASSANTE	PIROM AX	UN	20,00	34,34	686,80
01	18	PLACA 5 TUBOS 1.2 - VASO COR	PIROM AX	UN	10,00	34,34	343,40
01	19	TORTA CORES 50 TUBOS 30MM - TRASSANTE PRATA	MULTIF OGOS	UN	2,00	284,54	569,08
01	20	TORTA CORES 25 TUBOS 1.8" - EFEITO RETO	PIROM AX	UN	2,00	119,72	239,44
01	21	GERB INDOOR 15X15	EAGLE	UN	50,00	58,87	2.943,50
01	22	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO	EAGLE	UN	20,00	58,87	1.177,40
01	23	GERB INDOOR ½ SEGUNDO	EAGLE	UN	30,00	39,25	1.177,50
01	24	GLITER SERPENTINA PAPEL PICADO	PIROM AX	UN	10,00	39,25	392,50
01	25	MICRO MINE FONTE INDOOR	EAGLE	UN	20,00	39,25	785,00
01	26	ROCKET INDOOR	EAGLE	UN	6,00	39,25	235,50
01	27	SAXON INDOOR	EAGLE	UN	4,00	49,06	196,24
01	28	TORTA CORES 200 TUBOS 3/4 POLEGADAS - EFEITO RETO E INCLINADO	JUPITE R	UN	2,00	588,70	1.177,40
01	29	LEQUE 120 TUBOS 20MM	TIZIU	UN	2,00	235,48	470,96
01	30	TORTA CORES 186 TUBOS (11/2 A 21/2 POLEGADAS)	GOLDE N	UN	1,00	1.667,97	1.667,97
01	31	TORTA CINTILANTE 123 TUBOS 30MM - 60 SEGUNDOS	MULTIF OGOS	UN	1,00	941,91	941,91
01	32	TORTA CORES 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	JUPITE R	UN	2,00	441,52	883,04

Valor Total do Contrato: R\$47.000,20(Quarenta e Sete Mil Reais e Vinte Centavos)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



142

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá montar e operacionalizar o show pirotécnico, com acionamento Piromusical/sequencial em até 02 **(dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais/serviços a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais/serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais/serviço;**
- e) **Quantidade e medidas do material/serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



143

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/11/144

Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Rubens Luis Rolando Souza**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



Município de Capanema - PR



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.



11/09/17

Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

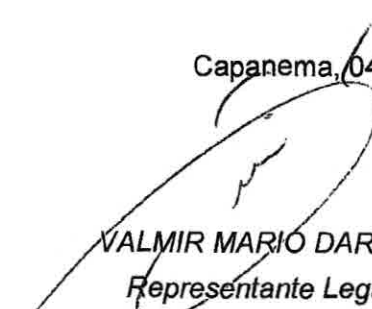
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 77/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 77/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VALMIR MARIO DARIVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de julho de 2018

VALMIR MARIO DARIVA
Representante Legal
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME
Detentora da Ata

**FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

LOT E	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	UN	####	FOGUETE 12X1	19,50	1.950,00
1	2	20	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	300,00	6.000,00
1	3	30	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	145,00	4.350,00
1	4	20	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	198,00	3.960,00
1	5	10	UN	####	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	490,00	4.900,00
1	6	40	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	200,00	8.000,00
1	7	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	24,00	1.200,00
1	8	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	47,00	3.760,00
1	9	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	95,00	4.750,00
1	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	178,00	2.670,00
1	11	20	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	168,00	3.360,00
1	12	20	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	190,00	3.800,00
1	13	10	UN	####	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	490,00	4.900,00
1	14	10	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	255,00	2.550,00
1	15	10	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	380,00	3.800,00
1	16	10	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	175,00	1.750,00
1	17	10	UN	####	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	350,00	3.500,00
1	18	10	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	1.050,00	10.500,00
1	19	10	UN	####	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.920,00	19.200,00
1	20	50	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	59,00	2.950,00
1	21	70	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	59,00	4.130,00
1	22	40	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	47,00	1.880,00
1	23	40	UN	7642	GLITER SERPENTINA	59,00	2.360,00
1	24	10	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES	600,00	6.000,00
1	25	20	UN	7644	ROCKET INDOOR	75,00	1.500,00
1	26	20	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	120,00	2.400,00
1	27	5	UN	####	TORTA 102 TUBOS DE 1 1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	1.060,00	5.300,00
							121.420,00

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-88



UMUARAMA, 26 DE ABRIL DE 2019

Ass:

Razão social: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ: 75 517 656/ 0001- 85

Telefone: 44 3622 5582

endereço: Rua Arapongas 3827

e-mail: arafogos@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 130018-0

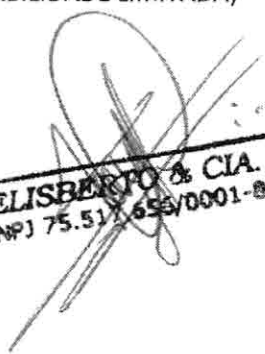
Agência nº:

180

Banco: Bradesco

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO


A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA
CNPJ 75.517.656/0001-85



ORÇAMENTO

Adelço Felisberto <arafogos@hotmail.com>

Sex, 26/04/2019 11:58

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (1 MB)

IMG_20190426_0001.pdf; IMG_20190426_0002.pdf;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.656/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1972
NOME EMPRESARIAL A. J. FELISBERTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAFOGOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 3827	COMPLEMENTO LOTE 04 DA QUADRA 07
CEP 87.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOUOPRETO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3622-5582 / (44) 9976-9119		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2019** às **13:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 75.517.656/0001-85
NOME EMPRESARIAL: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADELCO JOSE FELISBERTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/04/2019 às 13:22 (data e hora de Brasília).



CASA BUSCAPÉ FOGOS

Rua Capitão Antonio Pedri, 35 - Fone/Fax: 3272-5606 - Santa Felicidade - Curitiba - PR
Rua Estrada do Cerne - PR 090, KM 22 n° 336 - Baicalas - Campo Largo - Paraná
CNPJ: 07.454.444/0001-01 - 0800-1000000000000000



Curitiba, 25 de Abril de 2019

À Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

FOGOS DE ARTIFÍCIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	100	UN	10629	FOGUETE 12X1	45,00	4.500,00
1	2	20	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	580,00	11.600,00
1	3	30	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	275,00	8.250,00
1	4	20	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFETO RETO	325,00	6.500,00
1	5	10	UN	10630	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFETO	1.700,00	17.000,00
1	6	40	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	600,00	24.000,00
1	7	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	75,00	3.750,00
1	8	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	140,00	11.200,00
1	9	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	225,00	11.250,00
1	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	355,00	5.325,00
1	11	20	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFETO RETO	400,00	8.000,00
1	12	20	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFETO RETO	490,00	9.800,00
1	13	10	UN	10631	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFETO RETO	750,00	7.500,00
1	14	10	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFETO RETO COM FONTE	800,00	8.000,00
1	15	10	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFETO W COM FONTE	800,00	8.000,00
1	16	10	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	1.200,00	12.000,00
1	17	10	UN	10632	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFETO RETO	1.990,00	19.900,00
1	18	10	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	2.200,00	22.000,00
1	19	10	UN	10633	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RITA W-Z 60S	2.500,00	25.000,00
1	20	50	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	100,00	5.000,00
1	21	70	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	100,00	7.000,00
1	22	40	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	100,00	4.000,00
1	23	40	UN	7642	GLITER SERPENTINA	100,00	4.000,00



CASA BUSCAPÉ FOCOS

Rua Capitão Antonio Pedri, 35 - Fone/Fax. 3273-5608 - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná
CNPJ: 82.406.356/0001-94
Rod. Estrada do Carmo - PR 090, KM 22 n° 336 - Batel - Campo Largo - Paraná
CNPJ: 12.107.834/0002-77 - Fone: 3299-1000



1	24	10	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES)	200,00	2.000,00
1	25	20	UN	7644	ROCKET INDOOR	100,00	2.000,00
1	26	20	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	100,00	2.000,00
1	27	5	UN	11854	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	2.100,00	10.500,00
							R\$ 260.075,00

M.A. Lucca e Cia Ltda
CNPJ: 82.406.356/0001-94
Rua Capitão Antonio Pedri, 35
Santa Felicidade - Curitiba - Paraná
41 3273-5608
wgt.neto@gmail.com

DADOS BANCARIOS
Banco Santander (033)
Agencia 0812
Conta Corrente: 13.000.426-1

(x) MICRO EMPRESA

82.406.356/0001-94
M.A. LUCCA & CIA LTDA - ME
R Cap Antônio Pedri 35
Sta. Felicidade - Cep: 82.020-400
Curitiba - PR



Cotação Fogos

Buscapé Fogos <buscapefogos@gmail.com>

Sex, 26/04/2019 14:28

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (641 KB)

Cel Vivida.pdf;

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta orçamentária para a sua apreciação.

Walter Thiedemann
Buscapé Fogos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.406.356/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1990
NOME EMPRESARIAL M.A LUCCA & CIA.LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAP ANTONIO PEDRI	NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 82.020-400	BAIRRO/DISTRITO STA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2019** às **14:41:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 82.406.356/0001-94
NOME EMPRESARIAL: M.A LUCCA & CIA.LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS AURELIO LUCCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO PAULIM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/04/2019 às 14:41 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO FOGOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 16:31

Para: fogosdalsasso@hotmail.com <fogosdalsasso@hotmail.com>

📎 2 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx; TERMO FOGOS.pdf;

Boa tarde,
Solicito orçamento dos itens em anexo.
Obrigada,

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento fogos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 17:06

Para: lorene1@fogosfantasia.com.br <lorene1@fogosfantasia.com.br>

 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Boa tarde, conforme contato solicito orçamento dos itens em anexo.

Peço se possível, com a maior brevidade.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



A/C Valmir

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 25/04/2019 14:41

Para: darivafogos@gmail.com <darivafogos@gmail.com>

 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Boa tarde,
Reenvio solicitação.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



orçamento fogos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 11/04/2019 14:05

Para: chiapparinifogos@hotmail.com <chiapparinifogos@hotmail.com>

📎 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞(46) 9 9136-5781



Re: orçamento fogos de artifício

Rodolpho <rodolpho@grupoaymore.com.br>

Qua, 03/04/2019 08:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Agradeço a pronta resposta e encaminho seu e-mail á era. Gismara.

Grato,

Em 3 de abr de 2019, à(s) 08:42, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Prezado Rodolpho,

Em resposta ao seu e-mail, cabe ao Município ratificar que o edital dos processos licitatórios é amplamente divulgado no jornal do estado , jornal da união e jornal local, além do portal do município e e-mail enviado para as empresas que fazem o orçamento que embasa a elaboração do mapa comparativo de preços.

Anexo lhe envio cópia dos e-mails enviados em nosso último processo onde foi notificada a abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº52/2018, encaminhado ao e-mail gismara@aymorefogos.com.br .

A partir da notificação por e-mail e a ampla divulgação, cabe a cada empresa participar ou não do processo licitatório.

Quanto ao vencedor do processo, informo que esta empresa foi a única a participar deste pregão, mesmo este sendo amplamente divulgado.

Caso ainda remanesçam dúvidas quanto a lisura dos processos, lhe informo que todos os processos, de 2018 e exercícios anteriores, estão disponíveis em sua íntegra no portal do município para consulta pública.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / <Outlook-2lgnvodk.png> (46) 9 9136-5781

De: Rodolpho <rodolpho@grupoaymore.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2019 07:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Cc: Gismara Felisardo

Assunto: Re: orçamento fogos de artifício

Bom Dia!

Estimada Aline,

Todo ano realizamos esta cotação e todo ano a Prefeitura some pós orçamento, TODO ANO TAMB;EM O MESMO FORNECEDOR VENCE!!!!



RE: orçamento fogos de artifício

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 03/04/2019 08:43

Para: Rodolpho <rodolpho@grupoaymore.com.br>

📎 1 anexos (3 MB)

Pregão Presencial 52-2018.pdf;

Prezado Rodolpho,

Em resposta ao seu e-mail, cabe ao Município ratificar que o edital dos processos licitatórios é amplamente divulgado no jornal do estado, jornal da união e jornal local, além do portal do município e e-mail enviado para as empresas que fazem o orçamento que embasa a elaboração do mapa comparativo de preços.

Anexo lhe envio cópia dos e-mails enviados em nosso último processo onde foi notificada a abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº52/2018, encaminhado ao e-mail gismara@aymorefogos.com.br.

A partir da notificação por e-mail e a ampla divulgação, cabe a cada empresa participar ou não do processo licitatório.

Quanto ao vencedor do processo, informo que esta empresa foi a única a participar deste pregão, mesmo este sendo amplamente divulgado.

Caso ainda remanesçam dúvidas quanto a lisura dos processos, lhe informo que todos os processos, de 2018 e exercícios anteriores, estão disponíveis em sua íntegra no portal do município para consulta pública.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞(46) 9 9136-5781

De: Rodolpho <rodolpho@grupoaymore.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2019 07:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Cc: Gismara Felisardo

Assunto: Re: orçamento fogos de artifício

Bom Dia!

Estimada Aline,

Todo ano realizamos esta cotação e todo ano a Prefeitura some pós orçamento, TODO ANO TAMBÉM O MESMO FORNECEDOR VENCE!!!!

Assim nossa empresa não possui interesse algum neste certame,



Re: orçamento fogos de artifício

Rodolpho <rodolpho@grupoaymore.com.br>

Qua, 03/04/2019 07:33

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Cc: Gismara Felisardo <gismara@aymorefogos.com.br>

Bom Dia!

Estimada Aline,

Todo ano realizamos esta cotação e todo ano a Prefeitura some pós orçamento, TODO ANO TAMB;EM O MESMO FORNECEDOR VENCE!!!!

Assim nossa empresa não possui interesse algum neste certame,

Pedimos reflexão sobre o caso, e lisura plena nos processos.

Grato,

Rodolpho.

Em 2 de abr de 2019, à(s) 16:01, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento conforme anexo.
Obrigada,

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / <Outlook-qnbIn3zn.png> (46) 9 9136-5781

<ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx>



RE: orçamento fogos de artifício

abc.fogos@uol.com.br

Sex, 05/04/2019 10:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia, não temos interesse.

Obrigada

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Enviada: 2019/04/05 10:06:16

Para: comprascvv@outlook.com

Assunto: orçamento fogos de artifício

Bom dia, solicito orçamento dos itens em anexo.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



orçamento fogos de artifício

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 05/04/2019 10:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Cco chiaparinifogos@hotmail.com <chiaparinifogos@hotmail.com>;
kimerafogos@hotmail.com <kimerafogos@hotmail.com>;
casacacaepesca@hotmail.com <casacacaepesca@hotmail.com>;
pirocenter@pirocenter.com.br <pirocenter@pirocenter.com.br>;
ara fogos@hotmail.com <ara fogos@hotmail.com>;
maringafogos@hotmail.com <maringafogos@hotmail.com>;
darivafogos@gmail.com <darivafogos@gmail.com>; pagu_01@hotmail.com <pagu_01@hotmail.com>;
abc.fogos@uol.com.br <abc.fogos@uol.com.br>

 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos itens em anexo.
Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



RE: orçamento fogos de artifício

abc.fogos@uol.com.br

Sex, 05/04/2019 10:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia, não temos interesse.

Obrigada

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascvv@outlook.com>

Enviada: 2019/04/05 10:06:16

Para: comprascvv@outlook.com

Assunto: orçamento fogos de artifício

Bom dia, solicito orçamento dos itens em anexo.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



orçamento fogos de artifício

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 05/04/2019 10:07

Para: chiapparinfogos@hotmail.com <chiapparinfogos@hotmail.com>

📎 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos fogos em anexo.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento de fogos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 23/04/2019 11:19

Para: pagu_01@hotmail.com <pagu_01@hotmail.com>

📎 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO - FOGOS.xlsx;

Bom dia Paulo, conforme contato telefônico reencaminho a solicitação de orçamento.
Obrigada!

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

<u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____



Fornecedor: Faguinha Com. de Jogos de Artificios e Fios
Telefone: (41) 3298.3495 E-mail enviado em: 21/4/19
E-mail: kimura@fios.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>falando todo repa</u> _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____

Fornecedor: ABC Comercio de Jogos e Pesca Ltda
Telefone: (43) 3423.2640 E-mail enviado em: 21/4/19
E-mail: abc.jogos@ua.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>nao tem interesse</u> _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____

Fornecedor: Mondial Jogos
Telefone: (44) 3624.9536 E-mail enviado em: 21/4/19
E-mail: pagu-01@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u>21/4/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>nao consigo</u> <u>contato pelo</u> <u>telefone (nao</u> <u>atende)</u> _____	<u>23/4/19</u> Foi falado com: <u>Paulo</u> Resposta: <u>(44) 99963-6297</u> _____
<u>15/4/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>nao pode</u> _____	<u>25/4/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao atende</u> _____

Fornecedor: Esquadros Pirotecnia
Telefone: (41) 3036 E-mail enviado em: 21/4/19
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>nao tem interesse</u> _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____



Fornecedor: Chiapporeini
 Telefone: (46) 3255-6969 E-mail enviado em: 2/14/19
 E-mail: chiapporeini@chiapporeini.com
 Histórico de contatos telefônicos:

1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>e-mail voltou</u>	5/14/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>gerenciado</u>
11/14/19	Foi falado com: <u>Chiapporeini</u> Resposta: <u>via check</u>	15/14/19	Foi falado com: <u>Chiapporeini</u> Resposta: <u>23/14/19 - Chiapporeini</u>
			<u>25/14/19 - Chiapporeini</u>

Fornecedor: Coca e Pessoa
 Telefone: 3000-8325 E-mail enviado em: 2/14/19
 E-mail: coca@cocapessoa.com
 Histórico de contatos telefônicos:

11/14/19	Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: <u>verificação via bilhete</u>	15/14/19	Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: _____
25/14/19	Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: _____		Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Kunene
 Telefone: (41) 3298-3495 E-mail enviado em: 2/14/19
 E-mail: Kunene@kunene.com
 Histórico de contatos telefônicos:

15/14/19	Foi falado com: <u>Rogério</u> Resposta: <u>disse que não tem a mais</u>	1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____
		1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Grupo Lynore
 Telefone: (41) 9990-5253 E-mail enviado em: 2/14/19
 E-mail: recepcao@grupodelynore.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>responder que não iria cobrar Ce-mail</u>	1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____
		1/1/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Pirescentar
 Telefone: (45) 3322-1414 E-mail enviado em: 21/4/19
 E-mail: pirescentar@pirescentar.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

11/4/19 Foi falado com: <u>Fernando</u> Resposta: <u>Não tem interesse</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Ana Joas
 Telefone: (41) 3222-5552 E-mail enviado em: 21/4/19
 E-mail: ana.joas@netmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

23/4/19 Foi falado com: <u>Sueli</u> Resposta: <u>Confirmação e recebimento</u>	23/4/19 Foi falado com: <u>Adelcio</u> Resposta: <u>Informar que desde não tem tempo para fazer</u>
23/4/19 Foi falado com: <u>Sueli</u> Resposta: <u>Adelcio</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Marina Joas
 Telefone: (41) 3262-1414 E-mail enviado em: 21/4/19
 E-mail: marinajogas@netmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

11/4/19 Foi falado com: <u>Roxane</u> Resposta: <u>confirmação e recebimento</u>	23/4/19 Foi falado com: _____ Resposta: <u>levei vários relatórios não entregou</u>
23/4/19 Foi falado com: <u>Roxane</u> Resposta: <u>bugia disse que não tem interesse</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Dariva
 Telefone: 3524-9555 E-mail enviado em: 21/4/19
 E-mail: dariva.jogas@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

23/4/19 Foi falado com: <u>Marcelo</u> Resposta: <u>Welinha</u>	23/4/19 Foi falado com: <u>Welinha</u> Resposta: <u>Volmir</u>
23/4/19 Foi falado com: <u>Welinha</u> Resposta: _____	23/4/19 Foi falado com: _____ Resposta: _____



MAPA COMPARATIVO - FOGOS DE ARTIFÍCIOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - ATA RP Nº 73/2018		MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATO Nº 473/2018		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018 - ATA RP 965/2018		MUNICÍPIO DE CANDÓI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - ATA RP 183/2018		MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		DARIVA FOGOS E PESCA LTDA		MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - ATA RP 267/2018		A.J. FELISBERTO E CIA LTDA		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	80	UN	10629	FOGUETE 12X1	12,89	1.031,20	-	-	12,45	996,00	-	-	15,00	1.200,00	18,00	1.440,00	14,72	1.177,60	19,50	1.560,00	14,86	1.188,80
1	2	12	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	219,42	2.633,04	-	-	269,02	3.228,24	-	-	280,00	3.360,00	280,00	3.360,00	245,29	2.943,48	300,00	3.600,00	274,51	3.294,12
1	3	18	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	110,18	1.983,24	-	-	-	-	-	-	-	-	120,00	2.160,00	107,93	1.942,74	145,00	2.610,00	115,09	2.071,62
1	4	12	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	163,40	1.960,80	-	-	-	-	-	-	-	-	170,00	2.040,00	-	-	198,00	2.376,00	170,00	2.040,00
1	5	5	UN	10630	LEQUE 2 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	431,37	2.156,85	-	-	-	-	-	-	-	-	450,00	2.250,00	-	-	490,00	2.450,00	450,00	2.250,00
1	6	24	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	126,98	3.047,52	-	-	-	-	-	-	-	-	180,00	4.320,00	147,17	3.532,08	-	-	147,17	3.532,08
1	7	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	20,54	1.027,00	25,00	1.250,00	-	-	-	-	22,00	1.100,00	20,00	1.000,00	-	-	24,00	1.200,00	22,00	1.100,00
1	8	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	34,55	2.764,00	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	3.200,00	39,25	3.140,00	47,00	3.760,00	39,63	3.170,40
1	9	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	78,43	3.921,50	-	-	-	-	-	-	-	-	80,00	4.000,00	88,30	4.415,00	-	-	80,00	4.000,00
1	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	89,64	1.344,60	130,00	1.950,00	-	-	177,02	2.655,30	130,00	1.950,00	150,00	2.250,00	137,36	2.060,40	178,00	2.670,00	137,36	2.060,40
1	11	12	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	104,57	1.254,84	-	-	-	-	-	-	-	-	140,00	1.680,00	-	-	168,00	2.016,00	140,00	1.680,00
1	12	12	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	124,18	1.490,16	180,00	2.160,00	-	-	-	-	-	-	160,00	1.920,00	-	-	-	-	160,00	1.920,00
1	13	4	UN	10631	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	350,14	1.400,56	-	-	-	-	-	-	-	-	450,00	1.800,00	-	-	490,00	1.960,00	450,00	1.800,00
1	14	3	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	239,03	717,09	-	-	-	-	-	-	-	-	220,00	660,00	-	-	255,00	765,00	239,03	717,09
1	15	3	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	263,30	789,90	-	-	-	-	-	-	-	-	350,00	1.050,00	-	-	380,00	1.140,00	350,00	1.050,00
1	16	5	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	140,06	700,30	-	-	-	-	-	-	-	-	150,00	750,00	-	-	175,00	875,00	150,00	750,00
1	17	5	UN	10632	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	202,61	1.013,05	-	-	-	-	-	-	-	-	300,00	1.500,00	-	-	350,00	1.750,00	300,00	1.500,00
1	18	3	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	577,03	1.731,09	-	-	597,82	1.793,46	-	-	-	-	900,00	2.700,00	-	-	-	-	597,82	1.793,46
1	19	3	UN	10633	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W/2 60S	946,77	2.840,31	-	-	1.295,26	3.885,78	1.300,00	3.900,00	-	-	1.700,00	5.100,00	-	-	-	-	1.297,63	3.892,89
1	20	36	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	60,69	2.184,84	-	-	39,85	1.434,60	-	-	40,00	1.440,00	50,00	1.800,00	58,87	2.119,32	59,00	2.124,00	54,44	1.959,84
1	21	60	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	89,64	5.378,40	-	-	-	-	-	-	40,00	2.400,00	50,00	3.000,00	58,87	3.532,20	59,00	3.540,00	58,87	3.532,20
1	22	24	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	64,43	1.546,32	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	960,00	39,25	942,00	47,00	1.128,00	43,50	1.044,00
1	23	24	UN	7642	GLITER SERPENTINA	60,75	1.458,00	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	1.200,00	-	-	59,00	1.416,00	59,00	1.416,00



 Adilson Cordeiro





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 162/2019

Coronel Vivida, 29 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: FOGOS DE ARTIFÍCIO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	80,00	UN	10629	FOGUETE 12X1	14,86	1.188,80
1	2	12,00	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	274,51	3.294,12
1	3	18,00	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	115,09	2.071,62
1	4	12,00	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	170,00	2.040,00
1	5	5,00	UN	10630	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	450,00	2.250,00
1	6	24,00	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	147,17	3.532,08
1	7	50,00	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	22,00	1.100,00
1	8	80,00	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	39,63	3.170,40
1	9	50,00	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	80,00	4.000,00
1	10	15,00	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	137,36	2.060,40
1	11	12,00	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	140,00	1.680,00
1	12	12,00	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	160,00	1.920,00
1	13	4,00	UN	10631	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	450,00	1.800,00
1	14	3,00	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	239,03	717,09
1	15	3,00	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	350,00	1.050,00
1	16	5,00	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	150,00	750,00
1	17	5,00	UN	10632	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	300,00	1.500,00
1	18	3,00	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	597,82	1.793,46
1	19	3,00	UN	10633	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.297,63	3.892,89
1	20	36,00	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	54,44	1.959,84
1	21	60,00	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	58,87	3.532,20
1	22	24,00	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	43,50	1.044,00
1	23	24,00	UN	7642	GLITER SERPENTINA	59,00	1.416,00
1	24	5,00	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES)	500,00	2.500,00
1	25	15,00	UN	7644	ROCKET INDOOR	75,00	1.125,00
1	26	10,00	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	49,06	490,60
1	27	2,00	UN	11854	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	900,00	1.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							53.678,50

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

4. Prazo de execução: IMEDIATO

5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 182 00 5 2 00 9	339030110000	2858



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

+
Carimbo

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, TAIS COMO TERMINOS DE OBRAS E INAUGURAÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE, EVENTOS ESTES QUE NÃO SÃO COLOCADOS EM CALENDÁRIO.

Emissor: GIOVANNA CAROLINA BARLERA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 306/2019

PROTOCOLO Nº 78/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.05.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 037/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 92/2019

PROTOCOLO Nº 78/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.05.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	2535
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	3204

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão solicitante e as despesas não comprometerão a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 95/2019

PROTOCOLO Nº 78/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.05.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxx de 2019, às xxh xxmin** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal



de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 53.678,50 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações Técnicas:

a) Declaração expressa sob as penas da lei, preferencialmente em papel timbrado da empresa, que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e Polícia Civil;

b) Declaração expressa sob as penas da lei, preferencialmente em papel timbrado da empresa, que possui Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Civil ou órgão da Secretaria Estadual de Segurança Pública da respectiva sede do município;



c) Alvará da empresa expedido pelo DEAM- Departamento de Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná;

d) Cópia da Carteira de Blaster do profissional técnico;

e) Cópia de Certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que este Certificado deverá estar válido nas datas da realização dos eventos;

f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) em que demonstrem a identificação do profissional;

g) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante;

h) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.



9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico:



licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao



Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do município de Coronel Vivida - PR, sendo que a Detentora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, correndo por conta da Detentora todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

13.3. A empresa deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas neste edital. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

14.4. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	2535
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	3204

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.



18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.



20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em Ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais do Município de Coronel Vivida, em face da aplicação das políticas públicas, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, visando o apoio a execução de eventos promovidos, como forma de confraternização e comemoração das atividades realizadas pela Administração Pública.

Portanto, se justifica a necessidade da presente contratação, com o intuito de atrair o maior público possível, eis que, a propagação dos fogos durante a realização dos eventos festivos, alusivos às comemorações no decorrer do ano, tem tradicionalmente, o condão de promover a divulgação do evento no instante de seu acontecimento, informando, lembrando e convidando as pessoas para participarem das ações realizadas pela administração pública.

Considera-se ainda, que o próprio show pirotécnico com fogos de artifícios, por si só, por sua beleza, se caracteriza num evento que influencia positivamente, de forma mágica e contagiante às pessoas a conhecerem, comemorem e confraternizarem o desenvolvimento do município e celebrarem o espírito natalino.

Justificando o Registro de Preço, sobre eventos programados, entre outros eventos quais não tem como serem colocados em calendário devido a término de obras e inaugurações de postos de saúde, escolas, entre outras inaugurações não previstas.

Justifica-se a quantia deste termo, devido aos itens a seguir mencionados terem seus saldos zerados antes mesmo do término da data da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os itens que serão registrados os preços por lote são:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	80	UN	1062 9	FOGUETE 12X1	14,86	1.188,80
	02	12	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	274,51	3.294,12
	03	18	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	115,09	2.071,62
	04	12	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	170,00	2.040,00
	05	05	UN	1063 0	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	450,00	2.250,00
	06	24	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	147,17	3.532,08
	07	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	22,00	1.100,00
	08	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	39,63	3.170,40
	09	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	80,00	4.000,00
	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	137,36	2.060,40
	11	12	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	140,00	1.680,00
	12	12	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	160,00	1.920,00
	13	04	UN	1063 1	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	450,00	1.800,00
	14	03	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	239,03	717,09
	15	03	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	350,00	1.050,00
	16	05	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	150,00	750,00
	17	05	UN	1063 2	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	300,00	1.500,00
	18	03	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	597,82	1.793,46
	19	03	UN	1063 3	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.297,63	3.892,89
	20	36	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	54,44	1.959,84
	21	60	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	58,87	3.532,20
	22	24	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	43,50	1.044,00
	23	24	UN	7642	GLITER SERPENTINA	59,00	1.416,00
	24	05	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES	500,00	2.500,00
	25	15	UN	7644	ROCKET INDOOR	75,00	1.125,00
	26	10	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	49,06	490,60
	27	02	UN	1185 4	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	900,00	1.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						53.678,50	

3.2. Especificações para execução do objeto da licitação:

3.2.1. A Detentora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.



IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do município de Coronel Vivida - PR, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

4.3. A Detentora deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.9. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTES
EDITAIS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	2535
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	3204



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto nesta Ata, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Décimo Segundo: A empresa deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo



Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Fornecimento de fogos de artifício. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no Município de Coronel Vivida.
2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 037/2019, Diretor do Departamento de Administração Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/74;
 - b) Ofício nº 306/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 75;
 - c) Ofício nº 92/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 76;
 - d) Ofício nº 95/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 77.
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 78/111.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O termo de referência elenca as justificativas da projetada aquisição.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. **Desse modo, entende-se que deve as razões arguidas para justificar a aquisição devem ser devidamente analisadas pela Autoridade Superior, a fim de que avalie o interesse público da objetivada aquisição.**

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, o que foi realizado à fl. 77.

Das Exigências de Habilitação

22. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

23. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
32. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.
33. Observa-se acentuada discrepância entre os orçamentos colhidos (fl. 14), razão pela qual sugere-se seja acatada a sugestão do departamento de Compras, a fim de que seja realizada planilha de custos, nos termos do art. 7º, §2º, inciso II, da Lei de Licitações.
34. Lembra-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 6.529/2019, em seu art. 2º, § 5º, dentre as metodologias adotadas para obtenção do preço referência, permite a adoção do menor preço, averiguando-se inexecutabilidade e valores excessivamente elevados.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Do Sistema de Registro de Preços

37. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
38. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
39. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
- a) quando houver necessidade de compras habituais;
 - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
 - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
 - d) quando for viável a entrega parcelada;
 - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
 - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
40. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários



41. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

44. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

45. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

46. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que:

- a) Seja o objeto da contratação devidamente aprovada pelo Chefe do Executivo, analisando se a mesma atende ao interesse público (vide item 15);



- b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, notadamente se a referência de preços mesma resguarda o preço real de mercado da projetada contratação e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços/realização de planilha de custos, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2019.


Bráçila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 376/2019

PROTOCOLO Nº 78/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 12.06.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Coronel Vivida..

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

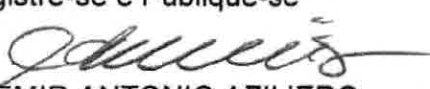
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PUBLICAÇÕES Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 00019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 34, alínea "b" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de licitação, no Município de Coronel Vívda, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzhinho-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Denis Ceni Sclero
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 00019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 34, alínea "b" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de licitação, no Município de Coronel Vívda, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezoma, n.º 1, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzhinho-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Denis Ceni Sclero
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 00019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 34, alínea "b" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de licitação, no Município de Coronel Vívda, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ADEQUADA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPAM DOS PROJETOS TODOS POR UM MUNDO MELHOR E A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3243-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 00019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 34, alínea "b" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de licitação, no Município de Coronel Vívda, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva do rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda por 12 meses, de 22.12.2018 a 22.12.2019. Contrata: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
175/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	06.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	19.850.542/0001-29	196.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLARIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação encaminha aos interessados o esclarecimento de dúvidas do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que se encontra em anexo e verificação das propostas recebidas, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
Nº EMPRESA VALOR R\$
1 ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME 63.842,21
Companhia eletrônica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e mediante a liberação das vistas no respectivo processo eletrônico, e qualquer das providências que se vierem ajuizando, para interpretação de retencão.
Chopinzhinho, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Josémar Meschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prandinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 00019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 34, alínea "b" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de licitação, no Município de Coronel Vívda, do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09
Cláudio Antonio Azeiteiro	Membro	022.871.748-20	3.581.742-09

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contrata: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.624/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva do rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda por 12 meses, de 22.12.2018 a 22.12.2019. Contrata: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,21

Companhia eletrônica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e mediante a liberação das vistas no respectivo processo eletrônico, e qualquer das providências que se vierem ajuizando, para interpretação de retencão.
Chopinzhinho, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Josémar Meschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prandinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS. OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.425,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os interessados para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDI, torna pública que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.diama.com.br, www.coronelvivida.pr.gov.br.

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 23/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

— Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

12-2-2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.881.129-29	5.561.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Ina Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Suplente	044.050.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	6.813.096-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Sinairi Geronzi	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Crivell Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.307.784-6
Luana Marcelina Luciani	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreia	Membro	025.881.129-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Ina Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	6.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

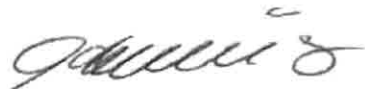
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "a", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Correlato Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme lista seguinte:

Art. 2º A delegação caberá para: ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, emitir e receber propostas de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um suplente, sem qualquer prejuízo ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.886.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GILBERTO REYNOLDS, portador do CPF nº 062.778.608-06, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GILBERTO REYNOLDS, portador do CPF nº 062.778.608-06, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GILBERTO REYNOLDS, portador do CPF nº 062.778.608-06, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GILBERTO REYNOLDS, portador do CPF nº 062.778.608-06, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/2005 de 15/05/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GILBERTO REYNOLDS, portador do CPF nº 062.778.608-06, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão para realização de licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, nas sessões de licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, e de prestar a assistência técnica ao objeto de licitação, apresentando, além dos documentos de licitação, os documentos de habilitação e os documentos de qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Correlato - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial Nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros de uso geral para o Município de Coronel Vidua. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO Nº 01/2019

DETERMINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA

17/02/18 FORÇA ELÉTRICA CORONEL VÍDUA LTDA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de

CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº

1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação:

24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo

trator agrícola de pneus, para Associações de

Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de

Repasso nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor

máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da

Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de

Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio

Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no

endereço eletrônico:

www.chopinzhin.pr.gov.br

ou www.comprasnet.gov.br - Informações pelo

telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de

Chopinzhin-PR. Modalidade: Pregão. Edital nº

3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação:

Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas

para Associações de Produtores Rurais, de

acordo com o Contrato de Repasse nº

875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$

198.850,00. O Edital encontra-se à disposição

dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzhin-PR, Divisão de Licitações e

Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

- Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzhin.pr.gov.br

ou www.comprasnet.gov.br - Informações pelo

telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dânis Ceni Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modelado: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de

janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA

PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS

TODOS POR UM MUNDO MELHOR e A ESCOLA NO COMARTE AD INABALHO

INFANTIL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 21.638,00. O Edital encontra-se à disposição

dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e

Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço

eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modelado: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de

janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA

PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS

TODOS POR UM MUNDO MELHOR e A ESCOLA NO COMARTE AD INABALHO

INFANTIL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 21.638,00. O Edital encontra-se à disposição

dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e

Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço

eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPIN



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 5512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.748-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.608.309-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Queiroz Abati	Secretário	044.050.189-16	6.179.851-4/PR
Daniel Milazucalla	Membro Suplente	032.434.969-84	6.813.606-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Sidnei Ghigotti	Membro Suplente	017.280.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-08, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Odineira Potho	Presidente	020.289.009-03	5.902.058-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.307.764-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.885-74	9.328.716-2

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronei Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.748-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.128-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Queiroz Abati	Membro	044.050.189-16	6.179.851-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.608.309-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

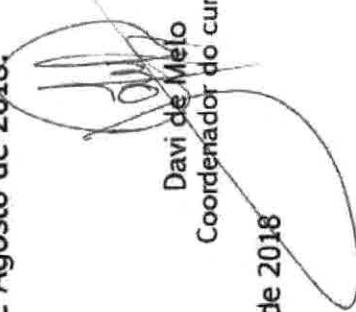
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoaparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93;

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções
 - Amostras
 - Aviso de licitação
 - Impugnação e esclarecimentos do edital
 - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
 - Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de junho de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de junho de 2019, às 09h 00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal



de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 53.678,50 (cinquenta e três mil seiscientos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 28/06/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 28 de junho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 60/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 28 de junho de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Marca do produto cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações Técnicas:

a) Declaração expressa sob as penas da lei, preferencialmente em papel timbrado da empresa, que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO, Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e Polícia Civil;

b) Declaração expressa sob as penas da lei, preferencialmente em papel timbrado da empresa, que possui Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Civil ou órgão da Secretaria Estadual de Segurança Pública da respectiva sede do município;



c) Alvará da empresa expedido pelo DEAM- Departamento de Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná;

d) Cópia da Carteira de Blaster do profissional técnico;

e) Cópia de Certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que este Certificado deverá estar válido nas datas da realização dos eventos;

f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) em que demonstrem a identificação do profissional;

g) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante;

h) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.



9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico:



licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao



Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do município de Coronel Vivida - PR, sendo que a Detentora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, correndo por conta da Detentora todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

13.3. A empresa deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas neste edital. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

13.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

14.4. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	2535
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	3204

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.



18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em Ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais do Município de Coronel Vivida, em face da aplicação das políticas públicas, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, visando o apoio a execução de eventos promovidos, como forma de confraternização e comemoração das atividades realizadas pela Administração Pública.

Portanto, se justifica a necessidade da presente contratação, com o intuito de atrair o maior público possível, eis que, a propagação dos fogos durante a realização dos eventos festivos, alusivos às comemorações no decorrer do ano, tem tradicionalmente, o condão de promover a divulgação do evento no instante de seu acontecimento, informando, lembrando e convidando as pessoas para participarem das ações realizadas pela administração pública.

Considera-se ainda, que o próprio show pirotécnico com fogos de artifícios, por si só, por sua beleza, se caracteriza num evento que influencia positivamente, de forma mágica e contagiante às pessoas a conhecerem, comemorarem e confraternizarem o desenvolvimento do município e celebrarem o espírito natalino.

Justificando o Registro de Preço, sobre eventos programados, entre outros eventos quais não tem como serem colocados em calendário devido a términos de obras e inaugurações de postos de saúde, escolas, entre outras inaugurações não previstas.

Justifica-se a quantia deste termo, devido aos itens a seguir mencionados terem seus saldos zerados antes mesmo do término da data da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os itens que serão registrados os preços por lote são:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	80	UN	1062 9	FOGUETE 12X1	14,86	1.188,80
	02	12	UN	7620	GIRANDOLA 1080 TIROS	274,51	3.294,12
	03	18	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	115,09	2.071,62
	04	12	UN	7622	GIRANDOLAS DE CORES - 36 TUBOS 38MM EFEITO RETO	170,00	2.040,00
	05	05	UN	1063 0	LEQUE Z 100 TUBOS 33MM - 1 EFEITO	450,00	2.250,00
	06	24	UN	7624	MORTEIRO DE 7" - CORES VARIADAS	147,17	3.532,08
	07	50	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	22,00	1.100,00
	08	80	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	39,63	3.170,40
	09	50	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	80,00	4.000,00
	10	15	UN	7628	MORTEIRO DE 6" - CORES VARIADAS	137,36	2.060,40
	11	12	UN	7629	TORTA 19 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	140,00	1.680,00
	12	12	UN	7630	TORTA 25 TUBOS 34MM - EFEITO RETO	160,00	1.920,00
	13	04	UN	1063 1	TORTA 50 TUBOS 42 MM - EFEITO RETO	450,00	1.800,00
	14	03	UN	7632	TORTA 49 TUBOS 34MM - EFEITO RETO COM FONTE	239,03	717,09
	15	03	UN	7633	TORTA 49 TUBOS 34MM 7X7 - EFEITO W COM FONTE	350,00	1.050,00
	16	05	UN	7634	TORTA 64 TUBOS 1 POLEGADA	150,00	750,00
	17	05	UN	1063 2	TORTA 100 TUBOS 25 MM - EFEITO RETO	300,00	1.500,00
	18	03	UN	7636	TORTA 100 TUBOS 34MM - INCLINADA	597,82	1.793,46
	19	03	UN	1063 3	TORTA 138 TUBOS DIVERSOS CALIBRES - RETA W-Z 60S	1.297,63	3.892,89
	20	36	UN	7639	GERB INDOOR 15X15	54,44	1.959,84
	21	60	UN	7640	SUPER GERB INDOOR 1 SEGUNDO - ALTURA 5MTS	58,87	3.532,20
	22	24	UN	7641	GERB INDOOR 1/2 SEGUNDO	43,50	1.044,00
	23	24	UN	7642	GLITER SERPENTINA	59,00	1.416,00
	24	05	UN	7643	CASCATA INDOOR 4 METROS (COM SUPORTE PARA INSTALAR DENTRO DA QUADRA DE ESPORTES	500,00	2.500,00
	25	15	UN	7644	ROCKET INDOOR	75,00	1.125,00
	26	10	UN	7645	SAXON INDOOR (RODA GIRATORIO PARA PIRA OLIMPICA)	49,06	490,60
	27	02	UN	1185 4	TORTA 102 TUBOS DE 1.1/2 POLEGADA E 12 TUBOS DE 2 POLEGADAS, EFEITO VERTICAL, CORES VARIADAS	900,00	1.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						53.678,50	

3.2. Especificações para execução do objeto da licitação:

3.2.1. A Detentora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.



IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração Municipal, no perímetro do município de Coronel Vivida - PR, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

4.3. A Detentora deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

4.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.9. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 60/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 60/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 60/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTES
EDITAIS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 60/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.05	000	2535
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.05	000	3204



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 60/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Detentora.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto nesta Ata, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Décimo Segundo: A empresa deverá enviar técnico responsável (Blaster) e montar todo o espetáculo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, ao qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 60/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.678,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **54936/2019**

Título Pregão Presencial nº 60/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 12/06/2019 14:25

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 60-2019 - Fogos de artifício.pdf**
113,07 KB

Data de publicação



13/06/2019 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

12/06/19
14:26Nº da Edição do
Diário: 10457[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 13 de Junho de 2019

Ano II – Edição Nº 0226

Página 3 / 003

APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE: () Sim () Não
SEXO FEMININO, IDADE 25 ANOS: () Sim () Não
RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS: () Sim () Não
CERTIDÃO DE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR – IDONEIDADE MORAL: () Sim () Não
CÓPIA RG E CPF: () Sim () Não
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ATUAÇÃO: () Sim () Não
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA A FUNÇÃO: () Sim () Não
CURSOS E DIPLOMAS A FINS: () Sim () Não
PONTUAÇÃO:
EXPERIÊNCIA:

ESCOLARIDADE:

PONTUAÇÃO FINAL: _____
CLASSIFICAÇÃO: _____
DESEMPATE: _____
DATA: _____
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: _____

Cod302032

LICITAÇÕES

PROCESSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 60/2019

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de junho de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod302033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.678,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod302031

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio em ruas do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 106.010,00. Prazo: 12 meses, 07.06.2019 a 06.06.2020. Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de construção de boca de lobo em ruas do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 39.000,00. Prazo: 12 meses, 07.06.2019 a 06.06.2020. Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod302978

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2019. Objeto: contratação de empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com a Resolução 269/2016 e Resolução 1213/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – Incentivo Financeiro a Fisioterapia, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Madalosso. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
72/2019	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	11.138.620/0001-08	1.319,00
73/2019	ALVES E SARTOR LTDA-EPP	07.724.523/0001-20	1.549,00
74/2019	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	1.308,00
75/2019	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	19.444.651/0001-07	2.357,47
76/2019	SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	296,28

Coronel Vivida, 03 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod302034

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 069/2019, de 12 junho de 2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e, considerando o afastamento licença maternidade de Ana Carolina de Quadros Mattei c/c oção nº 08/19 de 01/02/19 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
7ª	EVERTON NUNES DE OLIVEIRA	9410	10.800.052-2 SSP/PR

Art. 2º. O Candidato convocado tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooicialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod302030

09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2019.
PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

54324/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão da Execução de Obra de Pavimentação asfáltica de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídoro Securo trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 301.391,62** (Trezentos e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 19 de julho de 2019 (19/07/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 11 de junho de 2019.
PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

54334/2019

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 01 de julho de 2019, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de 3000 horas de serviços de moto-niveladora, com execução fracionada em até 12 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Anderson Matias – Presidente da CPL.

54471/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de junho de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

54939/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2019. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.678,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site

www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

54936/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 01/07/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2019. Jose Nilton de Souza - Pregoeiro

54460/2019

Diamante do Norte

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 (PMDN).

“AMPLA CONCORRÊNCIA”

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a prorrogação da data de abertura Pregão Presencial sob nº 33/2019, do tipo menor preço, Global, aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), ano 2019, conforme a Resolução do SESA nº 1086/2017. Fica prorrogado para às 09h00 do dia 28/06/2019. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (44) 3429-1319. e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br> Município de Diamante do Norte, 12 de junho de 2019.

Antonio c. Bono Herrera
Pregoeiro - Decreto nº 02/2019.

54892/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada, de pedra britada, tipo bica corrida, para manutenção de estradas e vias municipais (atoladores) e remendos profundos em vias pavimentadas – com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e ampla concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 28 de junho de 2019, até às 13 horas e 40 minutos (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública: 28 de junho de 2019, às 13 horas e 50 minutos (Horário de Brasília)

Valor: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

54921/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2019

Termo de Cooperação Técnica 2019 a 2020	
Município	Município de Dois Vizinhos
	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – CNPJ nº 78.133.824/0001-27
Objeto	Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no município de Dois Vizinhos, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.